



Processo nº 2023-78HLS

85º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

**OCTOSÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado
entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e o
**INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada
como Organização Social para regulamentar o
desempenho das ações e serviços de saúde no
**Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino
Alves - HIMABA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS Nº 8.964, de 26 de novembro de 2025 e GM/MS Nº 8964, de 26 de novembro de 2025 ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 985.910,70 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta centavos)**, referente ao repasse da parcela do mês de novembro de 2025 e a décima terceira parcela do exercício de 2025 como complementação salarial do Governo Federal ao Piso de Enfermagem, conforme tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº 8.935 (novembro de 2025)	478.268,80
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº 8.964 (décima terceira parcela do exercício de 2025)	507.641,90
TOTAL	985.910,70

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0061.2070 – Administração da Unidade
UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 33508500 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 001303- Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

2.3 - A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1 - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

3.2 - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.2.1 - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.



3.3 - A CONTRATADA deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

Parágrafo único: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

3.4 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIR REZENDE SIVIERO

CIDADÃO

assinado em 10/12/2025 19:28:35 -03:00

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 11/12/2025 07:47:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2025 07:47:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JV8D8>